Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1538/09
PLL Nº 055/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 94 /09 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Inclui art. 1º-A na Lei nº 10.397, de 2 de abril de 2008 – que obriga, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e nos postos de serviço bancários no mesmo piso, no Município de Porto Alegre, a instalação de vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo e dá outras providências –, estabelecendo penalidades pelo não cumprimento do disposto nessa Lei.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa, bem como a CCJ, não apontou óbice legal ou regimental à tramitação da Proposição e sua Emenda.

O Projeto e a Emenda possuem mérito.

Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Domingos Spolidoro, 14 de agosto de 2009.

Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 18-08-09

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Elias Vidal

Vereador João Antonio Dib – Viee-Presidente

Vereador João Carlos Nedel

JS/LAB